



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de dezembro de 2019.

pl Keila Noretti

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Vivian Elisele Salomao Favaro

VIVIAN ELISELI SALOMAO FAVARO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1637, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Readaptar servidora municipal concursada.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o que estabelece no Decreto nº 2923/2015 que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 22 da Lei Complementar nº 42 de 20 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) **ISABEL ANTONIA GUARIENTI – TEC. INFRA. ESCOLAR - ÁREA ZELADORIA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços na Centro de Reabilitação e Fisioterapia, no período de **05/12/2019 a 05/06/2020** com as seguintes atribuições:

- Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina;
- Atender e orientar ao Público;
- Controlar e encaminhar documentos;
- Organização de arquivos e documentos;
- Preenchimento de formulários e entrega de EPIs;
- Receber e expedir documentos diversos;
- Participar de Campanhas, projetos e atividades diversas promovidas pela Instituição;
- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Art. 2º Fica suspensa a progressão funcional do (a) servidor (a), conforme estabelece §3º do art. 1º do Decreto nº 2923/2015, no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 2923/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2019.